

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 020/2014

ANO

2014



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

018/2014

EMENTA

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FE DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 02 / 14

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 02 / 14

APROVADO 25 / 02 / 14

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 25 / 02 / 14

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 19 / 2014

Data: 26 / 02 / 14

AUTÓGRAFO Nº 19/2014
PROJETO DE LEI Nº18/2014

" Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado pela Contadoria da FUNEC - Fundação de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2.501 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (0017)

Valor do Crédito: R\$ 495.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 - EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.08 - CURSO DE ODONTOLOGIA

12.364.0059.1.509 - AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS - ODONTOLOGIA

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (0132)

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 - EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.12 - CURSO DE DIREITO

12.364.0063.1.513 - AQUIS. MOV. EQUIP/CURSO DE DIREITO

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (0160)

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 - EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.16 - CURSO DE NUTRIÇÃO

12.364.0072.1.529 - AQUIS. MOV.EQUIP/NUTRIÇÃO

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (0181)

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 - EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.19 - CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

12.364.0079.1.532 - AQUIS.MOV.EQUIP/CIENCIAS BIOLOGICAS

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (0197)

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 - EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.24 - CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

12.364.0084.1.538 - AQUIS.MOV.EQUIP/ENGENHARIA CIVIL

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0228)

Valor do Crédito: R\$ 80.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 04 - Excesso de Arrecadação
590.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
26 de fevereiro de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 018/2014

Santa Fé do Sul, 24 de Fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente Projeto de Lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios (Tesouro), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

018/2014

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado pela Contadoria da FUNEC - Fundação de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O: 05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE E: 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2.501 – MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (0017)

Valor do Crédito: R\$ 495.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.08 – CURSO DE ODONTOLOGIA

12.364.0059.1.509 – AQUIS. MOV. EQUIPAMENTOS – ODONTOLOGIA

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0132)

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.12 – CURSO DE DIREITO

12.364.0063.1.513 – AQUIS. MOV. EQUIP/CURSO DE DIREITO

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0160)

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.16 – CURSO DE NUTRIÇÃO

12.364.0072.1.529 – AQUIS. MOV.EQUIP/NUTRIÇÃO

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0181)

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.19 – CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

12.364.0079.1.532 – AQUIS.MOV.EQUIP/CIENCIAS BIOLOGICAS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (0197)

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 05.02.24 – CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

12.364.0084.1.538 – AQUIS.MOV.EQUIP/ENGENHARIA CIVIL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0228)

Valor do Crédito: R\$ 80.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de:



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Recursos Próprios (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 04 – Excesso de Arrecadação

590.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Fevereiro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

 24 FEV. 2014

PROT. Nº 080

PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 18/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FE DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
25 de fevereiro de 2014



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator



Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº.20/2014

PROJETO DE LEI Nº. 18/2014.

Ementa: " **AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FE DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

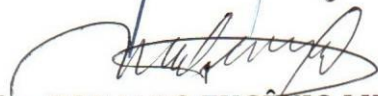
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2014.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

Processo nº.20/2014

PROJETO DE LEI Nº. 18/2014.

Ementa: " **AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FE DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Autor: Executivo Municipal


PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2014.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro